

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves**

**PL 255/2013**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que “Dispõe sobre a meia entrada para pessoas com deficiência nos cinemas, teatros e espetáculos e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade do projeto (fls. 05/09).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende conceder meia entrada para pessoas com deficiência nos teatros, cinemas e casas de espetáculos no Município.

A matéria é sobre direito econômico, cuja competência legislativa é concorrente entre União, Estados e Distrito Federal, art. 24, I da Constituição Federal, excluindo-se os Municípios.

Ante o exposto, a presente proposição padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, por invadir competência legislativa da União, Estados e Distrito Federal.

S/C., 14 de agosto de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Membro*

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

*Membro - Relator*